



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 326, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Define as atribuições do Escritório de Gestão por Competência no âmbito do MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3.023/2013-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO a criação do Escritório de Gestão por Competência, na estrutura administrativa do MPDFT, pela Portaria Normativa/PGJ nº 324, de 12 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atribuições do Escritório de Gestão por Competência – GCOM no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º O GCOM é a unidade responsável por coordenar as atividades relacionadas ao Projeto Competência, instituído pela Portaria Normativa/PGJ nº 325, de 13 de junho de 2014.

Parágrafo único. O objetivo do Projeto Competência é implementar modelo de Gestão por Competências alinhado às características do MPDFT.

Art. 3º Compete ao Escritório de Gestão por Competência:

- I. estabelecer metodologias para a implementação de modelo de gestão por competências alinhado às características do MPDFT;
- II. propor a utilização de instrumentos referentes aos processos de gestão de pessoas por competências;
- III. apoiar o planejamento dos processos de gestão de pessoas, com base no modelo de gestão por competências;
- IV. acompanhar os processos de gestão de pessoas por competências, identificando ocorrências relevantes à implementação do modelo;

✓



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- V. apoiar a definição e a revisão dos indicadores e metas para os processos de gestão de pessoas por competências; e
- VI. desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da unidade.

Art. 4º O GCOM organizará reuniões, grupos e/ou comissões de trabalho com os integrantes das Equipes Técnica e de Apoio do Projeto Competência a serem designados por Portaria para desenvolver as ações relacionadas ao Projeto.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho dos grupos, reuniões e/ou comissões previstos no *caput* deste artigo deverão ser submetidos à aprovação do GCOM.

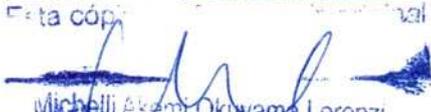
Art. 5º Os programas ou ações decorrentes do trabalho realizado pelo GCOM deverão ser implementados pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), após aprovação pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP), instituído por meio da Portaria Normativa PGJ Nº 309, de 14 de março de 2014.

Art. 6º As atividades do Escritório de Gestão por Competência estão sob a supervisão da Assessoria de Políticas Institucionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 16/06/2014
Esta cópia é autêntica

Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT